EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

<u>SÚMULA:</u> Dispõe sobre a abertura de cargos para o Concurso Público Municipal de nº 001/2007, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Iguatemi**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e no Decreto de nº 165/2003, de 14/01/2003 que instituí e regulamenta o Concurso Público no Município, **resolve**:

TORNAR PÚBLICO

Este Edital de Abertura destinado a abertura de cargos através do Concurso Público Municipal de nº 001/2007, de **Provas e Títulos** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, regido pelas Leis Complementares Municipais nº 018/2005 e 022/2005 e Lei Orgânica Municipal e vossas posteriores alterações, conforme disposto neste Edital, como segue:

1 - DOS CARGOS

VAGAS	CARGO	QUALIFICAÇÃO/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	PROVAS
02	MÉDICO	Superior Completo, em curso de medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, quando da posse	40	6.000,00	100,00	PO – PT
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - RURAL	Nível Superior completo, em curso de professor de educação artística, quando da posse.	20	497,20	50,00	PO – PT
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RURAL	Superior Completo, em curso de educação física e registro no Conselho Regional de Educação Física, quando da posse	20	497,20	50,00	PO - PT
01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Curso Técnico em Radiologia e registro no Conselho da Categoria, quando da posse	40	825,00	40,00	PO – PT
05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SEDE	Ensino Fundamental Completo e Registro no Conselho Regional de Enfermagem, quando da posse.	40	495,00	35,00	PO – PT

	T					
10	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	Alfabetizado, quando da posse	40	352,00	30,00	PO – PT – PP
01	COLETOR DE LIXO	Alfabetizado, quando da posse	40	352,00	30,00	PO – PT – PP
VAGAS	CARGO	QUALIFICAÇÃO/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	PROVAS
02	COZINHEIRA – RURAL (CEMUR)	Alfabetizado, quando da posse	40	352,00	30,00	PO – PT
02	MONITOR DE ALUNOS – SEDE	Ensino Fundamental Completo, quando da posse	40	422,40	35,00	PO – PT
01	MONITOR DE ALUNOS – RURAL	Ensino Fundamental Completo, quando da posse	40	422,40	35,00	PO – PT
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – RURAL	Alfabetizado, quando da posse	40	352,00	30,00	PO – PT
01	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SEDE	Ensino Médio Completo	40	412,50	40,00	PO – PT

Para

PO = Prova Objetiva, PP = Prova Prática e PT = Prova de Títulos.

2 - DAS INSCRIÇÕES 2.1 DOS REQUISITOS

Para candidatar-se aos cargos públicos do quadro de servidores da Prefeitura, o candidato deverá possuir os requisitos abaixo, sendo que na falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados, haverá impedimento da posse do mesmo:

- **2.1.1** Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- **2.1.2** Estar em gozo com seus direitos políticos.
- **2.1.3** Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 2.1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido sua obrigação para com o Serviço Militar.
- **2.1.5** Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da nomeação, se aprovado, e a idade máxima é de 70 (setenta) anos.
- **2.1.6** Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

- **2.1.7** Apresentar no ato da admissão as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- **2.1.8** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão de Classe, quando for o caso, no ato da nomeação.
- **21.9** Apresentar no ato da nomeação a certidão negativa fornecida pelo DETRAN para os cargos que necessitam da Carteira Nacional de Habilitação, quando solicitado.
- **21.10** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da admissão.

2.2 DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

As inscrições serão realizadas nos dias úteis de 08 de março de 2007 a 21 de março de 2007, através do site www.exatuspr.com.br.

- **2.3** Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-simile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
- **2.4** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.
- **2.5** O candidato que não apresentar os dados exigidos no ato da inscrição, e não realizar o pagamento da inscrição até a data prevista no boleto bancário, será considerado inabilitado.
- **2.6** As inscrições serão realizadas pelo site www.exatuspr.com.br. Qualquer informação sobre a realização das inscrições será no Núcleo de Convênios e Documentos, na Prefeitura Municipal de Iquatemi.
- **2.7** O candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo, pois as provas serão realizadas no mesmo dia.
- **2.8** Após o encerramento das inscrições haverá publicação da homologação das inscrições pela Comissão Especial do Concurso, ato do qual constará a lista dos nomes e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas e dos candidatos com inscrição indeferida. Aludida publicação ocorrerá na Editora Jornalística Fátima Ltda. Diário MS, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal, e no site www.exatuspr.com.br.
- **2.9** Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação referida no item 1.8.

- **2.10** Não serão aceitos para fins de inscrição no concurso, recibo ou protocolo de solicitação de documento, fornecido por qualquer órgão de qualquer natureza.
- **2.11** Não serão aceitas, em hipótese alguma e sob nenhum pretexto, inscrições de candidatos que se apresentarem posteriormente ao prazo de inscrição.

3 - DAS PROVAS

- **3.1** Para os cargos de Coletor de Lixo e Ajudante de Manutenção, o concurso será realizado em três etapas, a primeira, sendo prova objetiva, valendo 100 (cem) pontos será de caráter eliminatório; a segunda prova prática, valendo 100 (cem) pontos será de caráter eliminatório, sendo aprovado o candidato que obtiver 50% (cinqüenta por cento) de aproveitamento nas duas etapas e a terceira, prova de títulos de caráter classificatório.
- **3.1.1** A prova objetiva versará sobre conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo vinte questões no total:

Conhecimentos Específicos – 20 (vinte) questões – 5 (cinco pontos) cada questão

- **3.1.2** A prova prática versará sobre:
 - **3.1.2.1** Para o cargo de Ajudante de Manutenção, serão avaliados os seguintes pontos:

I – Habilidade com Equipamentos;

II – Eficiência / Qualidade;

III – Aptidão;

IV – Organização na Execução dos Trabalhos;

V – Conhecimento Específico na Área.

3.1.2.2 Para os cargos de Coletor de Lixo, serão avaliados os seguintes pontos:

I – Corrida 12 Minutos:

II – Resistência Abdominal;

III - Agilidade.

Na aplicação dos testes acima mencionados serão utilizados os seguintes critérios:

1) CORRIDA 12 MINUTOS

Na realização do teste o candidato poderá, durante 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive parar e depois prosseguir.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:

De 0 à 1.500 metros	Eliminado
De 1501 à 1699 metros	10,00
De 1700 à 1899 metros	18,00
De 1900 à 2099 metros	25,00
Acima de 2100 metros	33,33

A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:

De 0 à 1.000 metros	Eliminado
De 1001 à 1199 metros	10,00
De 1200 à 1399 metros	18,00
De 1400 à 1599 metros	25,00
Acima de 1600 metros	33,33

2) RESISTÊNCIA ABDOMINAL

Na realização do teste o candidato deverá executar exercícios abdominais.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

De 0 à 29 repetições	Eliminado
De 30 à 33 repetições	10,00
De 34 à 37 repetições	18,00
De 38 à 41 repetições	25,00
Acima de 42	33,33

A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

De 0 à 19 repetições	Eliminado
De 20 à 23 repetições	10,00
De 24 à 27 repetições	18,00
De 28 à 31 repetições	25,00
Acima de 32	33,33

3) AGILIDADE

Na realização do teste o candidato deverá demonstrar agilidade.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o menor tempo que realizar a prova, segundo a seguinte pontuação:

13 segundos	Eliminado
12 segundos	10,00
11 segundos	18,00
10 segundos	25,00
9 segundos	33,33

A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

14 segundos	Eliminado
13 segundos	10,00
12 segundos	18,00
14 segundos	25,00
10 segundos	33,33

- **3.1.3** A data, local e horário da prova prática será divulgado no Edital de Convocação para prova prática.
- 3.2 Para os cargos de Auxiliar de Serviços Diversos Rural, Cozinheiro Sede, Cozinheiro Rural, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem Sede, Técnico em Radiologia, Médico, a prova será realizada em duas etapas, a primeira, sendo prova objetiva, de caráter eliminatório, e a segunda, prova de títulos, de caráter classificatório, sendo aprovado o candidato que obtiver 50% (cinqüenta por cento) de aproveitamento na primeira etapa; sendo que a prova objetiva será distribuída da seguinte forma:
 - Conhecimentos Específicos 20 (vinte) questões 5 (cinco pontos) cada questão
- 3.3 Para os cargos de Professor de Educação Física Rural, Professor de Educação Artística Sede, Monitor de Alunos Sede e Monitor de Alunos Rural, a prova será realizada em duas etapas, a primeira, sendo prova objetiva, de caráter eliminatório, e a segunda, prova de títulos, de caráter classificatório, sendo aprovado o candidato que obtiver 50% (cinqüenta por cento) de aproveitamento na primeira etapa; sendo que a prova objetiva será distribuída da seguinte forma:
 - Conhecimento Especifico 16 (dezesseis) questões, valendo 4 (quatro) pontos cada questão
 - Português: 5 (cinco) questões, valendo 2 (dois) pontos cada questão
 - Matemática: 5 (cinco) questões, valendo 2 (dois)pontos cada questão
 - Conhecimento Geral: 4 (quatro) questões, valendo 4(quatro) pontos cada questão
- **3.4** Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:
 - **3.4.1** Comprovante de inscrição, impresso no site www.exatuspr.com.br.
- **3.4.2** Cédula de identidade (ou documento de identificação com foto Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação).
 - 3.4.3 Caneta esferográfica preta ou azul.
 - **3.4.4** Comprovante de Pagamento de inscrição.

- **3.5** A prova objetiva será realizada no dia 15 de abril de 2007, às 08 horas, na Escola Estadual Paulo Freire, sito à Rua Antonio João, 71, na cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul.
- **3.6** As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados 30 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após este horário não poderá realizar as provas.
- **3.7** Não haverá provas em outros horários por conta de enfermidade do candidato.
- **3.8** Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.
- **3.9** Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para assinatura da ata e lacre dos envelopes com os cartões respostas e provas, comprovando a regularidade de aplicação da provas.
- **3.10** Será concedida fiscalização especial aos candidatos que, a critério médico, devidamente comprovado junto a Comissão Especial, que estiver impossibilitado por motivos de saúde, de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos.
- **3.11** Os gabaritos com as devidas respostas das provas, tornar-se-ão públicos, após a aplicação das provas, em publicação na Editora Jornalística Fátima Ltda. Diário MS, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal e através dos sites www.exatuspr.com.br e www.iguatemi.ms.gov.br.
- **3.12** A assinatura do candidato será lançada no cartão resposta, que terá o número da inscrição repetido na prova.
- 3.13 Para os cargos de Médico, Professor de Educação Artística Rural, Professor de Educação Física Rural, será realizada a prova de títulos, sendo considerado além do previsto no artigo 19, Parágrafo 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal 2,00 (dois) pontos, a freqüência e conclusão em cursos e a experiência de trabalho, conforme segue abaixo:
- I Freqüência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação:

CURSOS	PONTOS
De 08 a 20 horas	0,10 cada
De 21 a 40 horas	0,30 cada
De 41 a 80 horas	0,50 cada
De 81 a 160 horas	0,80 cada
Mais de 160 horas	1,00 cada
Curso de Graduação (desde que não seja pré-	1,50 cada
requisito ao cargo)	
Curso de Pós Graduação – Especialização	2,00 cada

Curso de Pós Graduação – Mestrado	3,00 cada
Curso de Pós Graduação – Doutorado	4,00 cada

 II – Declaração, Certidão ou Registro em CTPS de trabalho prestado à qualquer órgão da esfera municipal, estadual ou federal, com comprovação de nomeação efetiva:

Discriminação	Pontuação
Até 12 meses	1 ponto
De 13 à 24 meses	3 pontos
Acima de 25 meses	5 pontos

- **3.14** Para **os demais cargos** será realizada a prova de títulos, sendo considerado além do previsto no artigo 19, Parágrafo 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal 2,00 (dois) pontos, a experiência de trabalho, conforme segue abaixo:
- I Declaração, Certidão ou Registro em CTPS de trabalho prestado à qualquer órgão da esfera municipal, estadual ou federal, com comprovação de nomeação efetiva:

Discriminação	Pontuação
Até 12 meses	1 ponto
De 13 à 24 meses	3 pontos
Acima de 25 meses	5 pontos

- **3.15** Os títulos serão devidamente comprovados e os títulos de freqüência e conclusão de cursos deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em Concurso.
- **3.16** A somatória máxima da pontuação dos Títulos fica fixada no máximo de 20,00 (vinte pontos), não podendo em hipótese alguma ser ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos cuja somatória venha ultrapassar esse limite.
- **3.17** Os candidatos serão convocados através de Edital de Convocação para apresentação dos títulos e contagem dos mesmos, os quais deverão levar xerox autenticada ou xerox e original para autenticação no dia da contagem. Não serão aceitas xérox dos títulos fora do prazo estipulado.
- **3.18** Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva e prova prática para os cargos que houver.
- 3.19 A ausência e a recusa do candidato em participar de qualquer das provas implicará,

automaticamente, na sua exclusão do concurso, ficando impedido de participar de qualquer prova subsequente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

- **4.1** Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de nota, da seguinte forma:
- **4.1.1** Para **os cargos de Coletor de Lixo e Ajudante de Manutenção**, a classificação se dará pela nota final, sendo: NF= (NO + NP)/2+NT, onde NF = nota final, NO = nota prova objetiva, NP= nota prova prática e NT = nota prova de títulos, podendo haver pontuação superior à 100 (cem) pontos.
- **4.1.2** Para os demais cargos, a classificação se dará pela nota final, sendo: NF= NO + NT, onde NF = nota final, NO = nota prova objetiva e NT = nota prova de títulos, podendo haver pontuação superior à 100 (cem) pontos.
- **4.2** Em caso de igualdade de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato com a maior nota:
- **4.2.1.** Conhecimentos Específicos;
- **4.2.2** Prova Prática, quando houver;
- **4.2.3** Prova de títulos, quando houver;
- **4.2.4** Língua Portuguesa, quando houver;
- **4.2.5** Conhecimentos Gerais, quando houver;
- **4.2.6** Matemática, quando houver;
- **4.2.7** Mais idoso.
- **4.2.8** Nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate entre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos completados até o último dia do prazo de inscrição e entre estes e os demais candidatos será o de idade mais elevada, considerandose o ano, o mês e o dia do nascimento.
- **4.3** O resultado do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados na Editora Jornalística Fátima Ltda. Diário MS, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal, nos sites www.exatuspr.com.br e www.iguatemi.ms.gov.br.
- **4.3.1** Poderá ser fornecido atestado, certificado ou certidão relativa a classificação das notas, de candidatos aprovados e reprovados, no entanto, para tal finalidade, valerá para tal fim os resultados publicados na Editora Jornalística Fátima Ltda. Diário MS, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal, nos sites www.exatuspr.com.br e www.iguatemi.ms.gov.br.
- **4.4** A nomeação respeitará a ordem de classificação final.

4.5 Para fins de comprovação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 3.3 deste edital.

5 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- **5.1** Em cumprimento ao artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, ficam reservadas aos candidatos portadores de deficiência, das vagas destinadas a cada categoria funcional, 10% (dez por cento), conforme decreto nº 165/2003.
- **5.2** Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
- **5.3** Os portadores de deficiência participarão em igualdades de condições com os demais candidatos.
- **5.4** As vagas definidas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursandos, observada a ordem de publicação.
- **5.5** Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência e submeterem-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Comissão Especial de Concurso por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- **5.6** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **5.7** Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1** O preenchimento da ficha de inscrição deverá ser feito de forma legível, sendo de inteira responsabilidade do candidato. Não será aceita ficha de inscrição sem que esteja corretamente preenchida.
- **6.2** O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital.
- **6.2.1** O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a conseqüente

anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo quando for o caso o recurso administrativo para o mesmo.

- **6.2.2** Apurada a situação descrita no subitem 5.2.1, fica impedido o candidato, pelo período de cinco anos, de participar de concursos promovidos pelos órgãos públicos municipais.
- **6.3** O simples requerimento de inscrição do candidato implicará o conhecimento do Edital, Decretos, Portaria e demais documentos relacionados ao Concurso Público e conseqüente aceitação.
- **6.4** O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime estatutário.
- **6.4.1** O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação:
 - I Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
 - II Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
 - III Título de eleitor e fotocópia autenticada.
 - IV Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
 - V Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
 - VI Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
 - VII Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
 - VIII Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
- IX Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
 - **X** Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
 - **XI** Atestado de sanidade física, quando solicitado.
- **XII** Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
 - XIII Carteira de Habilitação, quando solicitado.
- **6.5** Para efeito de nomeação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos, a serem realizados pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal.
- **6.5.1** Deverão ser realizados os seguintes exames médicos: Hemograma Completo, Urina I e Raio X do Tórax.
- **6.5.2** A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
- **6.6** Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam: i) atendimento aos requisitos para inscrição de acordo com o item 1 e seus subitens constantes deste Edital; ii) apresentação da documentação exigida para nomeação conforme dispõe o subitem 5.4.1 deste Edital; e iii) aprovação nos exames de saúde de acordo com o item 5.5 e seus subitens do presente Edital.
- 6.7 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo

de trinta dias, para proceder sua nomeação, no dia e horário estabelecido e será submetido a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses período em que será avaliado quanto ao exercício de suas atribuições assiduidade, disciplina, pontualidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e eficiência e, se aprovado, será considerado efetivo.

- **6.8** O concurso terá validade por dois anos a contar da data da homologação, prorrogável, uma única vez, pelo mesmo período.
- **6.9** Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
- **6.9.1** O prazo de interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação.
- **6.9.2** O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, contendo nome do candidato, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu.
- **6.9.3** O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
- **6.9.4** Se provida a revisão a Comissão Especial do concurso determinará as providências devidas.
- **6.9.5** Serão rejeitados as revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.
- **6.9.6** Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção dos gabaritos.
- **6.9.7** Não serão examinados recursos contra os atos do concurso que não forem apresentadas em termos convenientes ou não apontarem, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que as justifiquem e permitam pronta apuração.
- **6.9.8** Se ficar provado o vício, irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial, o concurso será anulado total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e interesse da Prefeitura Municipal.
- **6.9.9** O candidato que, visando interesses pessoais, lançar mão de falsas alegações e fatos inverídicos com o propósito de embargo do processo seletivo, após a apuração dos fatos, poderá ser processado criminalmente e impedido, definitivamente, de se inscrever em outros concursos realizados por órgãos públicos municipais.
- **6.10** Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no concurso.

- **6.11** Não será permitido o uso de máquinas calculadoras, equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos, ou outros instrumentos similares, consulta a qualquer tipo de material e, ainda, não será admitida qualquer espécie de consulta, inclusive legislação seca ou comunicação entre os candidatos.
- **6.12** Será atribuída nota zero, quando no cartão respostas ou prova for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão respostas, ou assinalada a lápis.
- **6.12.1** Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão resposta ou prova em caso de erro ou rasura do candidato.
- **6.12.2** Somente será permitido assinalamentos nos cartões respostas ou provas feitos pelos próprios candidatos.
- **6.13** É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.
- **6.14** As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pelo Prefeito Municipal, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.
- **6.15** Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.
- **6.16** Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala o material que a Comissão Especial do Concurso solicitar.
- **6.17** Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
- **6.18** Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia das provas, em Ata, pela Comissão Especial.
- **6.19** Será excluído do concurso público, por ato da Comissão Especial do Concurso, o candidato que cometer as seguintes irregularidades:
- I Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
- II Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- III Não devolver integralmente o material solicitado pela Comissão Especial no dia das provas;
- IV Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;
- V Ausentar-se do recinto, a n\u00e3o ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;

- VI Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário;
- **VII** Obtiver nas provas escritas ou práticas nota inferior ao estabelecido no critério de avaliação.
- **6.20** As notas das provas e dos títulos, bem como a nota final, não sofrerão aproximações ou arredondamentos, considerando-se as quatro casas.
- **6.21** Serão publicados as notas obtidas pelos candidatos e o nome dos candidatos que não estiveram presentes no dia da prova.
- **6.22** A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- **6.23** A elaboração, aplicação e correção das provas será realizada por empresa contratada, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.
- **6.23.1** Os cartões respostas e provas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Empresa Contratada.
- **6.24** Todas as provas objetivas, títulos e gabaritos referentes ao concurso serão confiados, após seu término, à guarda da Empresa Contratada, os quais serão mantidos pelo prazo de seis meses da homologação, findo o qual, serão incinerados, os demais documentos como: edital de abertura, homologação das inscrições, fichas de inscrições, homologação de resultado final, portaria da comissão especial entre outros, serão mantidos à guarda, por um prazo de dois anos após a homologação, findo o qual serão incinerados.
- **6.24.1** Caso haja prorrogação do concurso, os documentos acima mencionados serão guardados enquanto estiver em validade o concurso realizado.
- **6.25** A aprovação no concurso, ainda que no limite de vagas estimadas, assegurará apenas a expectativa do direito a nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em faze-lo das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do concurso.
- 6.26 A posse ocorrerá no prazo estabelecido na legislação municipal.
- **6.26.1** O candidato que, convocado, recusar a nomeação ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no concurso e terá a sua nomeação sem efeito.
- **6.26.2** A convocação do candidato para posse será feita mediante a publicação em órgão de imprensa escrita local.
- **6.26.3** A não observância nos itens anteriores, facultará a Prefeitura Municipal, convocar e admitir o candidato seguinte, ficando excluídos do concurso os que não atenderem a convocação.
- **6.27** O ocupante de cargo, emprego ou função na Prefeitura Municipal, quando aprovado em concurso, não terá, para fins de nomeação, qualquer vantagem sobre os demais aprovados.

- **6.28** O candidato que já estiver investido em dois cargos públicos ativos ou em um cargo público efetivo e um aposentado, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar a um dos vínculos anteriores.
- **6.29** Durante o prazo de validade do concurso, além das vagas previstas, poderão ser preenchidas, por candidatos aprovados, as vagas existentes do Plano de Cargos e Vencimentos assim como as que vierem a vagar no período, bem como as que forem criadas.
- **6.30** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicidade prévia e ampla.
- **6.31** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referente a este concurso através na Editora Jornalística Fátima Ltda. Diário MS, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal, através dos sites www.exatuspr.com.br e www.iguatemi.ms.gov.br.
- **6.32** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
- **6.33** O resultado oficial final das provas escritas será divulgado na Editora Jornalística Fátima Ltda. Diário MS, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal, nos sites www.exatuspr.com.br e www.iguatemi.ms.gov.br.
- **6.34** Todos os atos do concurso público serão praticados pela Empresa Contratada.
- **6.35** Todas as provas ficarão, desde a elaboração, sob a guarda e responsabilidade da Empresa Contratada.
- **6.36** Os conteúdos básicos para as provas objetivas são os constantes do Anexo I e as descrições do cargos, constantes do Anexo II.
- **6.37** Nada impede que, durante o prazo de validade de um concurso, outro seja aberto, levado a efeito e classificados os aprovados, não se pode dentro desse prazo, nomear os classificados de um concurso posterior, enquanto existir concursado anterior com direito à nomeação.
- **6.38** Os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo Municipal de conformidade com este Edital e da legislação vigente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2007.

LÍDIO LEDESMA PREFEITO MUNICIPAL